

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA
MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA**

DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua 36 Qd. G-17 Lt. 4/7, Apto 1.502, Ed. Residencial Shateou Bouganville, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP 74.150-240, portador do CPF nº 061.069.511-87 e da cédula de identidade nº 4.340.724 expedida pela DGPC/GO, natural de Uruaçu – Goiás, nascido no dia 13/06/1948 filho de Manoel Martins de Oliveira e Benvina Martins de Rezende.

JOSÉ HOSANAN INÁCIO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Das Gameleiras Qd. 26-B Lt. 11, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia - Goiás, CEP 74.680-220, portador do CPF nº 467.767.371-34 e da cédula de identidade nº 2.004.990 expedida pela SSP/GO, natural de Goiânia- Goiás, nascido no dia 27/07/1971 filho de Manoel Inácio e Maria Inácio de Jesus.

ANDRE GRACIANO COSTA, brasileiro, Casado sob o regime de Separação de bens, empresário, residente e domiciliado à Alameda Das Sibipirunas Qd.27-B Lt. 44-A , Residencial Aldeia do Vale, Goiânia - Goiás, CEP 74.680-510, portador do CPF nº 791.543.361-04 e da cédula de identidade nº 3.127.384 2ª via expedida pela DGPC/GO, natural de Brasília – DF, nascido no dia 24/02/1976 filho de Aldantes Graciano Costa e Rosaria Madureira Costa.

Únicos sócios da **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, com a denominação de **MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA**, com sede à – Rua Apinages Esquina com Rua Bororos, nº 174, Qd. 117 Lts. 24/26, 1º Andar, Bairro Santa Genoveva, Goiânia-GO, CEP – 74.672-430, com contrato social arquivado na JUCEG sob o nº 52201048224 em 15/01/1993, inscrita no CNPJ nº 37.615.788/0001-50, resolvem de comum acordo, promoverem a **DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Da alteração do Endereço da Filial (Palmas)

Artigo 01 – A partir desta alteração contratual, o endereço da filial de Palmas, inscrita sob o CNPJ nº 37.615.788/0003-12 será – **Quadra ACNO 1 (103 Norte), Avenida JK nº 40 CONJ 01, Lote 03 a 06, Loja 34, Sala 01, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP 77.001-016.**

Cláusula Segunda – Das disposições gerais e finais

Artigo 01 - As cláusulas e condições do contrato social que não foram atingidas pela presente alteração contratual, ficam plenamente ratificadas e em vigor.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Primeira – Da consolidação contratual

Artigo 1 – Em decorrência da alteração ocorrida pela presente, os sócios decidem consolidar o contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores, com as novas redações, que passam a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Segunda – Da Denominação Social

Artigo 01 - A denominação social da sociedade é – **MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA**, adotando como nome de fantasia a expressão **MEGASOFT INFORMÁTICA**.

Cláusula Terceira - Do objeto da sociedade

Artigo 01 - A sociedade tem como objeto – **O Desenvolvimento e o licenciamento (autorização de Uso) de Sistemas ou Programas de computadores e a Prestação de serviços em Suporte Técnico e Manutenção dos mesmos.**

Cláusula Quarta – Do capital social e responsabilidade dos sócios

Artigo 01 - O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 100 (Cem) quotas no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente deste país, como segue:

NOME DOS SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR QUOTAS R\$	· % PERC
DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA	65	R\$ 19.500,00	65%
JOSÉ HOSANAN INÁCIO	20	R\$ 6.000,00	20%
ANDRE GRACIANO COSTA	15	R\$ 4.500,00	15%
TOTAIS	100	R\$ 30.000,00	100 %

Artigo 02 - A responsabilidade dos sócios, é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052 do Código Civil).

Cláusula Quinta - Das sedes da sociedade

Artigo 01 - A Sede da (Matriz) é na - **Rua Apinages Esquina com Rua Bororos, nº 174, Qd. 117 Lts. 24/26, 1º Andar, Bairro Santa Genoveva, Goiânia-GO, CEP – 74.672-430.**

Artigo 02 - A Sede da (Filial) é na - **Quadra ACNO 1 (103 Norte), Avenida JK nº 40 CONJ 01, Lote 03 a 06, Loja 34, Sala 01, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP 77.001-016, inscrita no CNPJ sob o nº 37.615.788/0003-12, registrado na JUCETINS em 31/07/2014 em 17900108988.**

Artigo 03 - Obedecendo as formalidades legais a sociedade poderá abrir filiais por todo o território nacional.

Cláusula Sexta - Da administração

Artigo 01 - Estão designados administradores os sócios Srs. **DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA; JOSÉ HOSANAN INÁCIO e ANDRE GRACIANO COSTA**, acima qualificados, obedecendo o disposto no parágrafo 1.060 do Código Civil, sendo que o uso da denominação social será exercido, em conjunto ou isoladamente, pelos sócios administradores, e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo ainda nomear procuradores com amplos poderes para gerir os negócios da empresa.

Artigo 02 - Fica vedado ao administrador o uso da firma em negócios estranhos a sociedade, tais como: avais, fianças, abonos, endossos, etc, ficando o sócio infrator responsável individualmente pelo compromisso assumido.

Artigo 03 - Nas alienações de bens da sociedade, nos documentos e papéis que impliquem em ônus para a sociedade, ou redução de seu patrimônio líquido, deverão constar às assinaturas de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro – O sócio **DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA**, esta qualificado na função de Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo – O sócio **JOSÉ HOSANAN INÁCIO**, esta qualificado na função de Diretor Técnico.

Parágrafo Terceiro – O sócio **ANDRE GRACIANO COSTA**, esta qualificado nas funções de Diretor Administrativo.

Cláusula Sétima - Do prazo de duração

Artigo 01 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com o início de suas atividades realizado em 15 de Janeiro de 1993.

Cláusula Oitava - Da cessão de quotas

Artigo 01 – As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido aos sócios, com prazo mínimo de trinta dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorridos esse prazo e observada à igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade. Fica estabelecido que a quantidade e valor das quotas sejam estabelecidas em uma notificação.

Artigo 02 – Na hipótese de não efetivada a cessão das quotas no preço ofertado e o sócio persistir na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observando o novo preço mínimo.

Cláusula Nona - Da penhorabilidade

Artigo 01 - As quotas de capital não poderão ser penhoradas, caucionadas, oneradas ou gravadas.

Cláusula Décima - Do balanço patrimonial

Artigo 01 - Anualmente, em 31 de dezembro serão levantadas demonstrações financeira e balanço patrimonial, e os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios de acordo com sua participação no capital social.

Artigo 02 - A empresa poderá antecipar a distribuição de lucros aos sócios, com base em Balanços e ou Balancetes intermediários durante o período social.

Cláusula Décima Primeira - Da fiscalização

Artigo 01 - A sociedade não possui conselho fiscal, podendo cada sócio, averiguar seu funcionamento e fatos negociais e exigir prestação de contas, quando lhe convier independente de aviso ou interpelação.

Cláusula Décima Segunda - Da dissolução

Artigo 01 - A sociedade se dissolverá amigavelmente por mútuo consenso de todos os sócios, através de distrato social ou judicialmente quando deixar de preencher o intuito e o fim social.

Cláusula Décima Terceira - Da retirada de sócio dissidente

Artigo 01 - É facultado ao sócio, retirar-se da sociedade, mediante a notificação ao outro sócio (ou demais sócios), a qualquer tempo por vontade própria ou por outras razões, com base no Art. 1.029 do Código Civil. Observando o procedimento previsto na Cláusula Oitava da consolidação.

Cláusula Décima Quarta - Do falecimento de sócio quotista

Artigo 01 - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e em condições a serem acordadas entres as partes.

Cláusula Décima Quinta - Da retirada de pró-labore

Artigo 01 - Os sócios farão uma retirada mensal a título de pró-labore, a uma importância a ser estipulada de comum acordo, sendo ainda facultado a retirada através de distribuição de lucros de acordo com disponibilidade de caixa.

Cláusula Décima Sexta - Das leis que rege o contrato

Artigo 01 - O presente contrato está regido de acordo com o Código Civil Brasileiro Lei 10.406 de 10 de Janeiro do ano de 2002, e nas omissões desta Lei, pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula Décima Sétima - Do desimpedimento dos sócios

Artigo 01 - Os sócios administradores declaram sob as penas da lei que não estão sendo processados e nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do território nacional cujas praticas de crimes os impeçam de exercerem atividades mercantis e administrativas de acordo com o art. 1.011 §1º do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima Oitava - Das demais deliberações

Artigo 01 - As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, que deverá realizar-se uma vez por ano, nos primeiros quatros meses seguintes ao termino do exercício social.

Artigo 02 - Dispensa-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do art. 1.152 da Lei nº 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Artigo 03 - A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto delas.

Artigo 04 - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no art. 1.076 da Lei nº 10.406/02.

Cláusula Décima Nona - Do foro competente

Artigo 01 - Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente, fica desde já eleito o foro da comarca da cidade de Goiânia - GO, aplicando-se a legislação vigente aos casos omissos na presente.

E assim, justos e contratados, assinam este instrumento de Alteração Contratual, em via única, a ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, para efeitos legais.

Goiânia, 27 de Novembro de 2020.

DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA

JOSÉ HOSANAN INÁCIO

ANDRE GRACIANO COSTA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEGASOFT INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06106951187	DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA
46776737134	JOSE HOSANAN INACIO
79154336104	ANDRE GRACIANO COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2020 13:35 SOB Nº 20201796082.
PROTOCOLO: 201796082 DE 07/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006190200. CNPJ DA SEDE: 37615788000150.
NIRE: 52201048224. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/11/2020.
MEGASOFT INFORMATICA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA
MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA**

DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua 36 Qd. G-17 Lt. 4/7, Apto 1.502, Ed. Residencial Shateou Bouganville, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP 74.150-240, portador do CPF nº 061.069.511-87 e da cédula de identidade nº 4.340.724 expedida pela DGPC/GO, natural de Uruaçu – Goiás, nascido no dia 13/06/1948 filho de Manoel Martins de Oliveira e Benvina Martins de Rezende.

JOSÉ HOSANAN INÁCIO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Das Gameleiras Qd. 26-B Lt. 11, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia - Goiás, CEP 74.680-220, portador do CPF nº 467.767.371-34 e da cédula de identidade nº 2.004.990 expedida pela SSP/GO, natural de Goiânia- Goiás, nascido no dia 27/07/1971 filho de Manoel Inácio e Maria Inácio de Jesus.

ANDRE GRACIANO COSTA, brasileiro, Casado sob o regime de Separação de bens, empresário, residente e domiciliado à Alameda Das Sibipirunas Qd.27-B Lt. 44-A , Residencial Aldeia do Vale, Goiânia - Goiás, CEP 74.680-510, portador do CPF nº 791.543.361-04 e da cédula de identidade nº 3.127.384 2º via expedida pela DGPC/GO, natural de Brasília – DF, nascido no dia 24/02/1976 filho de Aldantes Graciano Costa e Rosaria Madureira Costa.

Únicos sócios da **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, com a denominação de **MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA**, com sede à – Rua Apinages Esquina com Rua Bororos, nº 174, Qd. 117 Lts. 24/26, 1º Andar, Bairro Santa Genoveva, Goiânia-GO, CEP – 74.672-430, com contrato social arquivado na JUCEG sob o nº 52201048224 em 15/01/1993, inscrita no CNPJ nº 37.615.788/0001-50, resolvem de comum acordo, promoverem a **DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Da alteração do Endereço da Filial (Palmas)

Artigo 01 – A partir desta alteração contratual, o endereço da filial de Palmas, inscrita sob o CNPJ nº 37.615.788/0003-12 será – **Quadra ACNO 1 (103 Norte), Avenida JK nº 40 CONJ 01, Lote 03 a 06, Loja 34, Sala 01, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP 77.001-016.**

Cláusula Segunda – Das disposições gerais e finais

Artigo 01 - As cláusulas e condições do contrato social que não foram atingidas pela presente alteração contratual, ficam plenamente ratificadas e em vigor.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Primeira – Da consolidação contratual

Artigo 1 – Em decorrência da alteração ocorrida pela presente, os sócios decidem consolidar o contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores, com as novas redações, que passam a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Segunda – Da Denominação Social

Artigo 01 - A denominação social da sociedade é – **MEGASOFT**
INFORMÁTICA LTDA, adotando como nome de fantasia a expressão **MEGASOFT**
INFORMÁTICA.

Cláusula Terceira - Do objeto da sociedade

Artigo 01 - A sociedade tem como objeto – **O Desenvolvimento e o licenciamento (autorização de Uso) de Sistemas ou Programas de computadores e a Prestação de serviços em Suporte Técnico e Manutenção dos mesmos.**

Cláusula Quarta – Do capital social e responsabilidade dos sócios

Artigo 01 - O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 100 (Cem) quotas no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente deste país, como segue:

NOME DOS SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR QUOTAS R\$	% PERC
DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA	65	R\$ 19.500,00	65%
JOSÉ HOSANAN INÁCIO	20	R\$ 6.000,00	20%
ANDRE GRACIANO COSTA	15	R\$ 4.500,00	15%
TOTAIS	100	R\$ 30.000,00	100 %

Artigo 02 - A responsabilidade dos sócios, é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052 do Código Civil).

Cláusula Quinta - Das sedes da sociedade

Artigo 01 - A Sede da (Matriz) é na - **Rua Apinages Esquina com Rua Bororós, nº 174, Qd. 117 Lts. 24/26, 1º Andar, Bairro Santa Genoveva, Goiânia-GO, CEP – 74.672-430.**

Artigo 02 - A Sede da (Filial) é na - **Quadra ACNO 1 (103 Norte), Avenida JK nº 40 CONJ 01, Lote 03 a 06, Loja 34, Sala 01, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP 77.001-016, inscrita no CNPJ sob o nº 37.615.788/0003-12, registrado na JUCETINS em 31/07/2014 em 17900108988.**

Artigo 03 - Obedecendo as formalidades legais a sociedade poderá abrir filiais por todo o território nacional.

Cláusula Sexta - Da administração

Artigo 01 - Estão designados administradores os sócios Srs. **DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA; JOSÉ HOSANAN INÁCIO e ANDRE GRACIANO COSTA**, acima qualificados, obedecendo o disposto no parágrafo 1.060 do Código Civil, sendo que o uso da denominação social será exercido, em conjunto ou isoladamente, pelos sócios administradores, e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo ainda nomear procuradores com amplos poderes para gerir os negócios da empresa.

Artigo 02 - Fica vedado ao administrador o uso da firma em negócios estranhos a sociedade, tais como: avais, fianças, abonos, endossos, etc, ficando o sócio infrator responsável individualmente pelo compromisso assumido.

Artigo 03 - Nas alienações de bens da sociedade, nos documentos e papéis que impliquem em ônus para a sociedade, ou redução de seu patrimônio líquido, deverão constar às assinaturas de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro - O sócio **DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA**, esta qualificado na função de Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo - O sócio **JOSÉ HOSANAN INÁCIO**, esta qualificado na função de Diretor Técnico.

Parágrafo Terceiro - O sócio **ANDRE GRACIANO COSTA**, esta qualificado nas funções de Diretor Administrativo.

Cláusula Sétima - Do prazo de duração

Artigo 01 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com o início de suas atividades realizado em 15 de Janeiro de 1993.

Cláusula Oitava - Da cessão de quotas

Artigo 01 - As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido aos sócios, com prazo mínimo de trinta dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorridos esse prazo e observada à igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade. Fica estabelecido que a quantidade e valor das quotas sejam estabelecidas em uma notificação.

Artigo 02 - Na hipótese de não efetivada a cessão das quotas no preço ofertado e o sócio persistir na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observando o novo preço mínimo.

Cláusula Nona - Da penhorabilidade

Artigo 01 - As quotas de capital não poderão ser penhoradas, caucionadas, oneradas ou gravadas.

Cláusula Décima - Do balanço patrimonial

Artigo 01 - Anualmente, em 31 de dezembro serão levantadas demonstrações financeira e balanço patrimonial, e os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios de acordo com sua participação no capital social.

Artigo 02 - A empresa poderá antecipar a distribuição de lucros aos sócios, com base em Balanços e ou Balancetes intermediários durante o período social.

Cláusula Décima Primeira - Da fiscalização

Artigo 01 - A sociedade não possui conselho fiscal, podendo cada sócio, averiguar seu funcionamento e fatos negociais e exigir prestação de contas, quando lhe convier independente de aviso ou interpelação.

Cláusula Décima Segunda - Da dissolução

Artigo 01 - A sociedade se dissolverá amigavelmente por mútuo consenso de todos os sócios, através de distrato social ou judicialmente quando deixar de preencher o intuito e o fim social.

Cláusula Décima Terceira - Da retirada de sócio dissidente

Artigo 01 - É facultado ao sócio, retirar-se da sociedade, mediante a notificação ao outro sócio (ou demais sócios), a qualquer tempo por vontade própria ou por outras razões, com base no Art. 1.029 do Código Civil. Observando o procedimento previsto na Cláusula Oitava da consolidação.

Cláusula Décima Quarta - Do falecimento de sócio quotista

Artigo 01 - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e em condições a serem acordadas entres as partes.

Cláusula Décima Quinta - Da retirada de pró-labore

Artigo 01 - Os sócios farão uma retirada mensal a título de pró-labore, a uma importância a ser estipulada de comum acordo, sendo ainda facultado a retirada através de distribuição de lucros de acordo com disponibilidade de caixa.

Cláusula Décima Sexta - Das leis que rege o contrato

Artigo 01 - O presente contrato está regido de acordo com o Código Civil Brasileiro Lei 10.406 de 10 de Janeiro do ano de 2002, e nas omissões desta Lei, pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula Décima Sétima - Do desimpedimento dos sócios

Artigo 01 - Os sócios administradores declaram sob as penas da lei que não estão sendo processados e nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do território nacional cujas praticas de crimes os impeçam de exercerem atividades mercantis e administrativas de acordo com o art. 1.011 §1º do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima Oitava - Das demais deliberações

Artigo 01 - As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, que deverá realizar-se uma vez por ano, nos primeiros quatros meses seguintes ao termino do exercício social.

Artigo 02 - Dispensa-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do art. 1.152 da Lei nº 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Artigo 03 - A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto delas.

Artigo 04 - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no art. 1.076 da Lei nº 10.406/02.

Cláusula Décima Nona - Do foro competente

Artigo 01 - Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente, fica desde já eleito o foro da comarca da cidade de Goiânia - GO, aplicando-se a legislação vigente aos casos omissos na presente.

E assim, justos e contratados, assinam este instrumento de Alteração Contratual, em via única, a ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, para efeitos legais.

Goiânia, 27 de Novembro de 2020.

DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA

JOSÉ HOSANAN INÁCIO

ANDRE GRACIANO COSTA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEGASOFT INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06106951187	DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA
46776737134	JOSE HOSANAN INACIO
79154336104	ANDRE GRACIANO COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2020 13:35 SOB N° 20201796082.
PROTOCOLO: 201796082 DE 07/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006190200. CNPJ DA SEDE: 37615788000150.
NIRE: 52201048224. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/11/2020.
MEGASOFT INFORMATICA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.615.788/0003-12 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/07/2014
NOME EMPRESARIAL MEGASOFT INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGASOFT INFORMATICA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q ACNO 1 (103 NORTE) AV. JK	NÚMERO 40	COMPLEMENTO CONJ 01 LOTE 03 A 06 LOJA 34 SALA 01	
CEP 77.001-016	BARRIO/DISTRITO PLANO DIRETOR NORTE	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO DUATETS@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (63) 3229-2300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2025 às 19:02:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

≡ CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

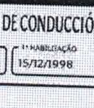
↺ VOLTAR

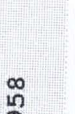
🖨️ IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2854826958

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCIÓN

201 NOME E SOBRENOME
DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA




 7 ASSINATURA DO PORTADOR

3 DATA, LOCAL E UI DE NASCIMENTO
13/06/1948, URUACU, GO

4A DATA EMISSÃO
08/10/2024

4B VALIDADE
03/10/2027

4C DCC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
4340724 SSP GO

4D CPF
061.069.511-87

5 W REGISTRO
00509851196

6 CATEGORIA
B

11 HABILITAÇÃO
15/12/1998

12 OBSERVAÇÃO

LOCAL
GOIÂNIA, GO

FRANÇÃO
MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA

BENVINA MARTINS DE REZENDE

	9	10	11	12
ACC				
A				
AS				
B				
BT				
C				
CT				

	9	10	11	12
D				
DT				
DE				
CE				
CTE				
DE				
DTE				

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

28500474018

GO186647552

GOIÁS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA005098511<960<<<<<<<<<<<
4806130M2710039BRA<<<<<<<<<<<8
DANIEL<<MARTINS<DE<OLIVEIRA<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2114694818



NOME
JOSE ROSANAN INACIO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
13815 CREA GO

CPF
467.767.371-34

DATA NASCIMENTO
27/07/1971

FILIAÇÃO
MANOEL INACIO
MARIA INACIO DE JESUS

PERMISSÃO
AC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
01046157513

VALIDADE
09/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
25/08/1989

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
10/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

10851812211
GO144381311

GOIÁS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



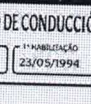
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2790257131



1ª EMISSÃO
23/05/1994

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
ANDRE GRACIANO COSTA

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/02/1976, BRASILIA, DF

4A DATA EMISSÃO
25/04/2024

4B VALIDADE
25/04/2034

4C DOB (IDENTIDADE) / ORG (DNIT) / UF
3127384 SSP GO

5 AB CPE
791.543.361-04

5 N° REGISTRO
00579588283

6 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC
D

8 CATEGORIA
AC

FILIAÇÃO
ALDANTES GRACIANO COSTA

ROSARIA MADUREIRA COSTA

9	10	11	12
ACC: 		25/04/2034	
A: 			
A5: 		25/04/2034	
B: 			
B1: 			
C: 		23/04/2034	
C1: 			

9	10	11	12
D: 			
D1: 			
BE: 			
CE: 			
CE1: 			
DE: 			
DE1: 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
GOIANIA, GO

ASSINADO DIGITALMENTE

769190A5586

GOY3407658

GOIÁS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA005795882<833<<<<<<<<<<
7602241M3404252BRA<<<<<<<<<<2
ANDRE<<GRACIANO<COSTA<<<<<<<<



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 37.615.788/0003-12

Contribuinte: **MEGASOFT INFORMATICA LTDA** Inscrição: 2392378

Endereço oficial: **ACNO I, AV. JK, CONJ. 01, LOTE 03 A 06, LOJA 34, SALA 01, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **103 N - I, AV. JK, Nº 40, LOJA 34, SALA 01, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Número identificador: **37.615.788/0003-12**

Código de validação: **9c858.36030.18f3c-1137733**

Palmas, 2 de Dezembro de 2024 às 08:51.

Certidão válida até 31 de Janeiro de 2025



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6254852



Validador

89589621882709914412980430985697

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: MEGASOFT INFORMATICA LTDA

CNPJ : 37.615.788/0003-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: QD ACNO 1(103 NORTE) AV JK CONJ 01 LOTE 03 A 06 LOJA 34 SALA 01, 40, PLANO DIRETO

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:
LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 2 de Janeiro de 2025 - 19h 08m 46s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.615.788/0003-12
Razão
Social: MEGASOFT INFORMATICA LTDA
Endereço: Q ACNO 1 103 NORTE AV JK 40 CONJ 1 LT 3 LJ 34 / PLANO DIRETOR
NORTE / PALMAS / TO / 77001-016

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

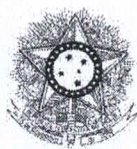
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2024 a 26/01/2025

Certificação Número: 2024122800590336626805

Informação obtida em 02/01/2025 18:59:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGASOFT INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.615.788/0003-12

Certidão nº: 83213764/2024

Expedição: 02/12/2024, às 09:12:16

Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGASOFT INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.615.788/0003-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEGASOFT INFORMATICA LTDA
CNPJ: 37.615.788/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

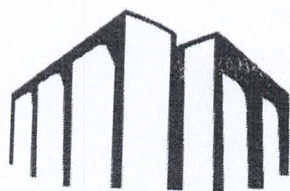
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:16:27 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2025.

Código de controle da certidão: **E9BF.E7B4.613D.D5F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 7e773307

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

MEGASOFT INFORMATICA LTDA

CNPJ n. 37.615.788/0003-12

Certidão emitida em: 18/12/2024, às 08:59:35 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 18/12/2024, 08:59:35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

2392378

ALVARÁ Nº

2024000543

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: MEGASOFT INFORMATICA LTDA - CCP 340660

MEGASOFT INFORMATICA

CPF/CNPJ: 37.615.788/0003-12

ENDEREÇO: ACNO I, AV. JK, CONJ. 01, 03 A 06, LOJA 34, SALA 01, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO
103 N - I, AV. JK, Nº 40, LOJA 34, SALA 01, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO

II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EXERCÍCIO: 2024 DATA EMISSÃO: 12/01/2024 VALIDADE: 31/01/2025 Nº PROCESSO: 2023000599

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA

ÁREA DO ESTABELECIMENTO: 55.00 m2

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: COMERCIAL

III - ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE-FISCAL)

Licen.Sanitária Licen.Ambiental Ativ.Endereço

6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS - PRINCIPAL

Não

Não

Não

6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Não

Não

Não

1º JAN

1990

Prefeitura Municipal de Palmas

Expedido pela Internet em
7 de Fevereiro de 2024 às 17:40

Em conformidade com o Art. 7º do Decreto Nº 353/2005.
A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site
<http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/> ou utilizando seu
smartphone/tablet para fazer a leitura do **QR CODE(imagem)** ao lado.
Codigo de Validação: 5771c.0843a-427125





DAMTIE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

EMPRESA: TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
RUA LUIZ JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS
PALMAREJO - CEP 77090-032
CNPJ 06.968.000/0001-71 - Fone: 344.79.01.00

Data de Emissão: MTO-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B3 Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO
COMERCIAL/COMERCIAL
Tensão Nominal em Volts: 220 Volts em: 202 Lim. Min: 202 Lim. Max: 231
MEGASOFT INFORMATICA LTDA

QUADRA 103 N S/N ALUX RUA NO 01 LT03A LOJA 34 - PLANO DIRETOR NORTE
CEP 77001-010 - PALMAS - TO (AG. 102)
Relatório: 07-0122-180-71150

CÓDIGO DO CLIENTE
8/3038198-2
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
W5115823595

REP. MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
DEZ/2024 20/12/2024 R\$ 1.350,71



NOTA FISCAL Nº 016.718.489 - SÉRIE : 001
DATA DE EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 13/12/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://repositorio.fazenda.gov.br/consulta>
Chave de Acesso:
1724 1225 0800 3400 0171 0000 1010 1184 0920 2583 2522

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

*Código de Verificação de Autenticidade (CVDA): 00000000000000000000000000000000

Datas de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Período de Leitura
	12/11/2024	13/12/2024	31	14/01/2025

ITEM DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. af. Imitação (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/Pasep (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Taxa Imitação (R\$)
Consumo em kWh	kWh	1144	1,099170	1.259,19	61,95	1.259,19	20	251,82	0,000000
Ativ. R. Amortiz.				15,00	0,00	16,83	20	3,33	
LANÇAMENTO E SERVIÇOS					0,00	0,00	0	1,00	

TOTAL: 1.340,71 81,75 1289,76 253,15



Nº DIAS FAT

Item	Base de Cálculo (R\$)	Alíq. (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	1.016,79	1,0845	11,01
COFINS	1.016,79	4,9856	50,74
ICMS	1.289,76	20,00	258,95

RESERVA DE AC. FISCAL
Pessoa M. art. 27 do Código Tributário Estadual/TO - Lei 1.287/2018
OBRIGADO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

Medidor	Consumo	Unidade	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (kWh)
W5115823595	kWh	Total	47793	49937	1144

Situação de Débitos

FATURAS EM ATRASO

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00030351952
Código de Verificação de Autenticidade (CVDA): 00000000000000000000000000000000

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO CITIBANK

74593.10046 27828.019005 00845.903037 2 99360000135071

PAGADOR MEGASOFT INFORMATICA LTDA CNPJ/CNP 37.616.788/0003-12

QUADRA 103 N S/N ALUX RUA NO 01 LT03A LOJA 34 - PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS / TO - CEP 77001-010

Nosso Número	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
00094650303	3038198-2024-12-5	20/12/2024	1350,71	

BENEFICIÁRIO ENERGIAS TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A 25.086.034/0001-71
Q. 104 NORTE, AV. LOJA LT. 13A, 0 - C. 004 - CENTRO - PALMAS / TO - CEP 77006-032

Código do Beneficiário 38003165-0



PAGUE POR
PIX

- Abra o app do seu banco.
- Selecione "PIX".
- Aponte a câmera para o QR Code.
- Confirme o pagamento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MEGASOFT INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **37.615.788/0003-12**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:28:50 do dia 02/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **PBB9021224092850**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA**Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MEGASOFT INFORMATICA LTDA		Protocolo: TOC2402444376
NIRE (filial): 17900108988 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação 1- NIRE: 17900108988 Endereço Completo QUADRA ACNO 1 (103 NORTE) AV. JK, Nº 40, CONJ 01 LOTE 03 A 06 LOJA 34 SALA 01, PLANO DIRETOR NORTE, Palmas, TO, CEP:77001016		CNPJ: 37.615.788/0003-12
Último Arquivamento Data 11/12/2020	Número 20200535021	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Atos/Eventos 310 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/11/2024, às 20:52:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código XPAFQJDNErlan Souza Milhomem
Secretário(a) Geral